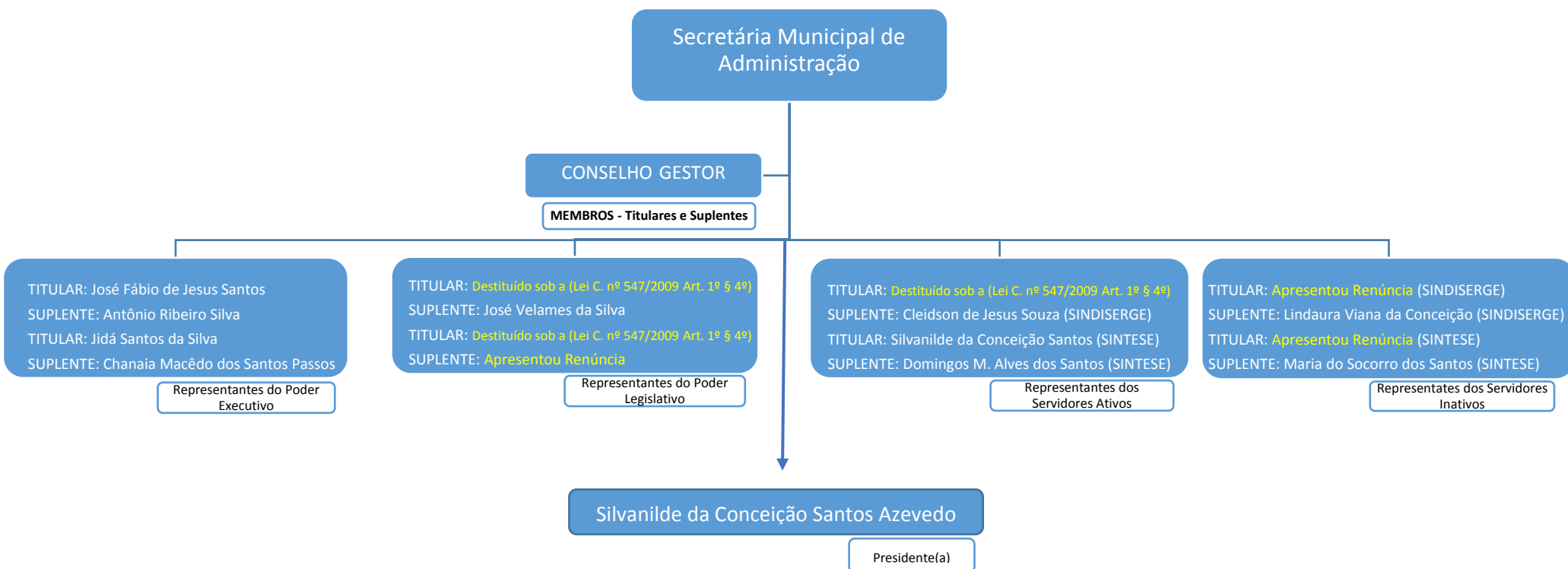




**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – FUNPREV**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ORGANOGRAMA



Rua: Robério Dias, nº 338, Bairro: Centro, Tomar do Geru/SE  
CEP: 49280-000 CNPJ:09.269.190/0001-11  
E-mail: previdenciafunprev@gmail.com

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 547/2009**  
De 06 de março de 2009.

Altera o Artigo 45, § 4º, da Lei nº 509/06, que institui o Regime Próprio da Previdência Social, o Fundo de Previdência do Município de Tomar do Geru – SE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Parágrafo 4º passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Os membros do Conselho serão destituíveis *ad nutum*, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, 06 de março de 2009.

  
**JOSÉ ADELMO ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**ATO SANCIONATÓRIO**

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste poder, o processo legiferante, **SANCIONA**, *in totum* o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que altera o Artigo 45, § 4º, da Lei nº 509/06, e dá outras providências, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 04/03/2009.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.  
Gabinete do Prefeito 06/03/2009.

  
**JOSÉ ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal


**ATO PROMULGATÓRIO**

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Complementar nº 547/2009, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06/03/2009

  
**JOSÉ ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, Câmara de Vereadores e das Secretarias de Saúde e Educação).

Tomar do Geru, 06/03/2009.

  
**RITA DE CASSIA S. DOS SANTOS**  
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 001/2009